



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 165, de 2021

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 117, de 20 de outubro de 2021, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 165, de 2021, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 36ª Sessão Ordinária do dia 25 de outubro de 2021, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 34ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2021, enquanto presidente, me automeei relator da matéria.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme contido no Ofício nº 118/2021/GVMM, de 26 de outubro de 2021, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 258.2021, de 28 de outubro de 2021, apontando por sua legalidade, com ressalvas.

A partir das informações contidas no parecer jurídico, foi realizada diligência, por meio do Ofício nº 131/2021/GVMM, de 22 de novembro de 2021, sendo respondido na forma da Mensagem Aditiva nº 22, de 25 de novembro de 2021, apresentando as correções necessárias conforme alguns apontamentos do parecer jurídico, além de conter informações e esclarecimentos complementares de outros pontos que não cabem correção.

Em seguida, foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a mensagem aditiva, conforme Ofício nº 135/2021/GVMM, de 7 de dezembro de 2021, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 330.2021, de 28 de outubro de 2021, apontando por sua legalidade, com ressalvas.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000045
~~000044~~

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI, nos Pareceres Jurídicos nºs 258.2021 e 330.2021 e na Mensagem Aditiva, tem-se que a validade da matéria e da respectiva mensagem aditiva estão fundadas no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

Como consequências jurídicas, a matéria propõe a reformulação, por inteiro, da legislação que trata da política de assistência social no âmbito do Município de Toledo.

Dentre as controvérsias jurídicas envolvidas, tem-se que a estrutura de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, que é objeto diverso da presente norma, é determinada pela Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, que dispõe sobre a estrutura de órgãos e cargos em comissão da administração direta do Poder Executivo do Município de Toledo.

A referida Lei define as respectivas atribuições específicas, assim como o art. 10, o art. 15 traz as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, o que também deve ser tratado tão somente na Lei nº 2.344, de 15 de julho de 2021, porém, conforme devidamente justificada na Mensagem Aditiva, o art. 10 apenas faz menção a estrutura da assistência e o art. 15 descreve detalhadamente todas as competências, sendo que na Lei nº 2.344 estão descritas apenas as principais.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 165, de 2021, e a Mensagem Aditiva nº 22/2021, considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável as matérias apresentadas.

Câmara Municipal de Toledo, 8 de fevereiro de 2022.


MARCELO MARQUES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

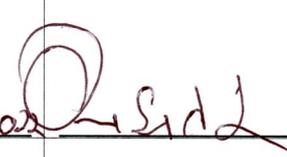
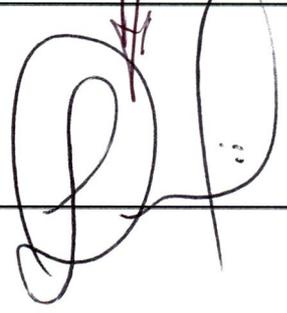
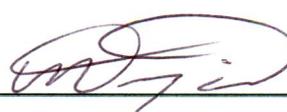
Estado do Paraná

000046

~~000045~~

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 165 com a Mensagem Aditiva nº22, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
PROFESSOR OSEIAS Vice-Presidente	08/02/22		
GABRIEL BAIERLE Secretário	08/02/22		
JOZIMAR POLASSO Membro	08/02/22		
VALDOMIRO BOZÓ Membro	08/02/22		

PL 165/2021
AUTORIA: Poder Executivo

